ANNO DE 1839. SEXTA FEIRA 6 DE SETEMBRO. NUMERO 193.

Todo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mas cultas.

Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e vindos assignados.

Partidas dos Correios Terrestres.

Cidade da Parahiba e Villas de sua pretenção	Segundas e Sextas Feiras.
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem	Segundas e Sextas Feiras.
Dita da Fortaleza e Villas Idem	Segundas e Sextas Feiras.
Villa de Goianna	Segundas e Sextas Feiras.
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de S. Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito	Dias 10, e 24 de cada mez.
Ditas do Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo	Idem 1 11, e 21 dito dito.
Cidade das Alagoas, e Villa de Macèió	Idem Idem
Villa de Pajaú de Flores	Idem 13, dito dito.

Todos os Correios partem ao meio dia.

CAMBIOS.

SETEMBRO. 4.

Londres	31 a 31 1/2 por 1$000 ced.
Lisboa	90 por o/o premio, por metal offerecido.
França	320 a 325 reis por franco nom.
Rio de Janeiro	3 por o/o de premio.
OURO — Moedas de 6$400 rs., Velhas	14$500 a 15$000
„ Ditas „ „ Novas	14$300 a 14$500
„ Ditas de 4$000 rs.,	8$200 a 8$300
PRATA — Patacões Brazileiros	1$620 a 1$650
„ Pezos Columnarios	1$640 a 1$660
„ Ditos Mexicanos	1$600 a 1$640

Premios das Letras, por mez 1 1/8 a 1 1/2 por 100

Moeda de cobre 5 por 100.

Dias da Semana.

2 Segunda	S. Estevão Rei.	Ses. da Thez., e Aud. do J. de D. da 2. v. de m
3 Terça	S. Eufemia V. M.	Relação, e Audiencia do J. de D. da 1. v. de m.
4 Quarta	S. Rosa de Viterbo	Sessão da Theouraria Publica.
5 Quinta	S. Antonio M.	Rel. Ses da Thez., e Aud. do J. de D. da 2. v.
6 Sexta	S. Libania V. M.	Sessão da Thez., e Aud. do J. de D. da 1. vara.
7 Sabbado	Jejum S. João M.	Não ha desp.
8 Domingo	Natividade de N. S.	

Mare cheia para o dia 6 de Setembro.

As 3 horas e 42 minutos da tarde. — As 4 horas e 6 minutos da manhã.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RIO DE JANEIRO.

SENADO.

Sessão em 5 de Agosto de 1839.

Presidencia do Sr. Diogo Antonio Feijó.

As 10 horas da manhã feita a chamada, e achão-se presentes os Snrs marquez de Barbacena, Carneiro de Campos, Valasques, Mello Mattos, Paraiso, Rodrigues de Carvalho, Lobato, Vergueiro, Mello e Souza, Augusto Monteiro Almeida e Silva, Costa Ferreira, Paula Albuquerque, Oliveira, marquez de Maricá, Feijó, Brito Guerra, Rodrigues de Andrada, visconde de Congonhas, visconde de S. Leopoldo, e Lopes Gama.

O Snr. presidente declara não haver casa, e convida os Senhores senadores presentes a occuparem-se em trabalhos de commissões.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessão em 6 de Agosto.

Presidencia do Snr. Araujo Vianna.

As 10 horas da manhã faz-se a chamada, e logo que se reune numero legal de Snrs. deputados, abre-se a sessão, le-se, e approva-se a acta da antecedente.

O Snr. primeiro secretario dá conta do expediente lendo os seguintes officios.

Do ministro do imperio, partecipando, que exigindo a camara dos Snrs. senadores as seguintes informações; 1. em quanto está, ou foi avaliado o vinculo de Jaguará; 2 de quantas fazendas se compõe o mesmo vinculo, o nome de cada uma, sua extenção, assim como o numero de escravos, e cabeças de gado. De ordem do regente, em nome do imperador, e ministro se dirigio a esta augusta camara, para que se digne communicar-lhe se nos papeis que com aviso da secretaria de estado dos negocios do imperio de 5 de maio de 1832, 1.° de abril, e 6 de maio de 1833, tem sido remettidos á camara dos Snrs. deputados, e são relativos ao referido vinculo se encontraõ esclarecimentos com os quaes possa ser satisfeita a indicada exigencia. A' secretaria para se examinar, e satisfazer ao pedido do ministro.

Do ministro da justiça, remettendo não só o officio do presidente da Bahia datado de 15 de junho proximo findo, como a represenção do prelado d'aquella diocese, pedindo a providencia de ser dada ao reitor do seminario eclesiastico, ou algum outro agente d'elle, a administração da parte dos bens dos carmelitas descalsos que está confiada á meza administrativa da casa pia dos orfãos. A' terceira commissão de fazenda.

Do ministro do imperio, remettendo a copia do decreto de 31 de julho proximo findo, pelo qual se concedeo ao brigadeiro reformado Francisco de Ornellas Telles Barreto de Menezes, a tença annual de duzentos e quarenta mil reis, correspondente ao posto de coronel de cavallaria do exercito. A' commissão de pensões e ordenados.

Do mesmo ministro enviando a copia do decreto de 24 de julho proximo findo que concedeo ao major reformado de cavalaria Manoel do Nascimento da Costa Monteiro, a tença annual de cem mil reis. A' mesma commissão.

Le-se, e approva-se o requerimento da commissão do orçamento da fazenda, que para poder interpor seo parecer ácerca da primeira parte do officio do Snr. ministro da fazenda de 14 de junho do corrente, que o requerimento do Snr. deputado Tosta, foi dirigido a esta augusta camara, precisa que se exija com urgencia do ministerio da fazenda os officios do inspector da tezouraria da Bahia de 4 de maio, 1. de setembro de 1834, e bem assim os do presidente, de numeros 110, e 205 que acompanharão aquelles, e quaesquer outros papeis, que haja no tezouro relativos ao negocio de que tratão os mencionados officios, e finalmente tambem a copia da provisão do tesouro de 27 de julho do mesmo anno de 1834.

Le-se, e approva-se um parecer da terceira commissão de fazenda sobre a exposição que faz a esta camara Manoel Fernandes de Mello, que depois de ter servido o estado na tropa de primeira linha, obtivera sua baixa, e fora empregado no lugar de guarda da alfandega d'esta corte, onde servio pelo tempo de desasseis annos, mas que em attenção a sua idade, e molestias, fora aposentado em 6 de abril de 1825, pelo governo, com o vencimento de 320 reis diarios, que lhe forão pagos até ao ultimo de Junho do anno financeiro de 1832 a 1833. Queixa-se que este pagamento desde então até o presente lhe foi suspenso, e porisso pede providencias para ser pago, e para que cessem os males, que por tal causa soffre. A commissão precisa saber, 1.° como foi conferida essa aposentadoria, e 2.° porque foi suspenso o pagamento de ordenado de que se trata, para que possa diffinitivamente opinar; é porisso que se quer que requisitem informações ao governo.

Le-se, e approva-se o parecer da commissão de marinha e guerra sobre o requerimento do tenente reformado, João Ladisláo Monteiro de Mendonça, em que pede o pagamento dos Soldos vencidos de 14 de setembro de 1822 a 19 de fevereiro de 1823, como official da divisão dos voluntarios d El-rei, em que veio de Montevideo com licen a do general em chefe do exercito, visconde da Laguna, a esta corte tratar dos seos negocios, e a commissão é de parecer que se indifira ao supplicante não só por que não está comprehendido na portaria de 5 de maio de 1823, que mandou contemplar os vencimentos aos officiaes daquella divisão, que della se separassem, e se appresentasse ao dito general, como porque o mencionado general, visconde de Laguna, não o podia licenciar com vencimentos

Le-se, e approva-se outro parecer da mesma commissão de marinha e guerra pedindo informações ao Governo sobre o requerimento dos alumnos da escola militar da corte, que pedem a esta augusta camara a gratificação addicional concedida pela lei do 1.° de Outubro de 1834, de que forão privados pelo facto de serem matriculados.

Julga-se objecto de deliberação, e vae a imprimir o projecto da commissão de constituição e poderes, que declara, que o governo é autorisado para conceder a Bernardo Xavier Pinto, subdito portuguez, carta de naturalisação de cidadão brazileiro, dispensado para este fim a disposição do artigo 1.° paragrapho 3.° da lei de 23 de outubro de 1832.

O Sr. Marinho pede a palavra pela ordem, e requer que a dispensa da impressão do projecto que se acaba de ler, e propõe a urgencia; para que se discuta, allegando o exemplo do que esta camara tem praticado a respeito de outros individuos.

Consulta-se a camara, e esta dispensa da impressão o projecto.

A urgencia é apoiada e entra em discussão.

Não havendo quem se opponha é posto a votos, e approvado.

Entra por consequencia em discussão o projecto.

O Snr. Andrada Machado exige ver se o cidadão que pede esta carta de naturalisacão é industrioso, e se ha documento que o provem. Pede que da meza lhe sejão enviados os papeis relativos a este objecto para os examinar. O illustre orador depois de examinar os documentos continua dizendo, que este cidadão vive do seo honesto trabalho, e que elle deputado nhuma duvida tem em que elle seja naturalizado. Diz mais o orador, que talvez proponha a revogação do espaço de 4 annos exigidos pela lei, porque quer que todo o estrangeiro util, quando vier a este paiz, e declarar que quer ser cidadão brazileiro, que a lei desde logo o naturalise. (Apoiados)

São apoiadas as seguintes emendas:

O praso concedido para a naturalisação dos estrangeiros fica restringido a dous annos, ficando assim revogado o artigo da lei de naturalisação. — Gomes Ribeiro.

O praso exigido de quatro annos de domicilio no imperio para ter lugar a naturalisação dos estrangeiros em conformidade da lei de 23 de outubro de 1832, fica reduzido a dous annos q' correrão independentemente da declaração previa feita na camara municipal respectiva, de que falla o § 7.° da mesma lei, que fica tambem revogada n'essa parte. – Montezuma.

O governo fica autorisado a conceder carta de naturalisação a todo o homem do mar que quizer ser cidadão brasileiro, independentemente das formalidades exigidas em a lei de 23 de outubro de 1823. – Nunes Machado.

Tomão parte neste debate os Snrs. Gomes Ribeiro, Ottoni, Carneiro da Cunha, Souza Martins, Clemente Pereira, Henrique de Resende, e Carneiro Leão, e a discussão fica addiada pela hora.

Achando-se na sala immediata o Snr. ministro da fazenda é recebido com as formalidades do estilo, e occupa o competente lugar.

Ordem do dia.

Continua a discussão addiada sobre a fixação das despezas e emendas, e mais as seguintes já apoiadas.

Emenda ao § 8.

Acrescente-se o seguinte – incluidos 200U reis de augmento a gratificação concedida ao solicitador da fazenda da provincia da Bahia.

Altere-se a soma respectiva.

Paço da camara dos deputados 5 de agosto de 1839 – Moura Magalhães.

Emenda a lei do orçamento artigo 7. § 16.

O governo fica autorisado a mandar pagar pelo quintal do páo Brazil, cortado nas provincias das Alagoas, Pernambuco, e Paraiba, oito mil reis, e na do Rio Grande do Norte seis mil reis, dando-se preferencia aos proprietarios das terras, que produzirem o dito páo, e á aquelles a quem os mesmos proprietarios autorisarem para o dito corte, ficando os supraditos proprietarios pelo contrabando, por qual quer individuo, uma vez que lhes fica garantido o direito de propriedade. – Carneiro da Cunha.

São apoiadas as emendas que se segue.

A' emenda additiva para suprimento das provincias, accrescente-se ao artigo setimo.

A provincia do Ceará 40;000U000 reis — Costa Miranda.

Emenda ao § 17.

Accrescente-se a quantia de doze contos de reis, e desde ja para a continuação do cáes do Varadoro da Cidade da Paraiba. – J. J. Oliveira.

O governo indemnisará os portadores da moeda de cobre, que em consequencia da deliberação do presidente da provincia se recolherão na casa do troco da Bahia nos ultimos dias do mez de outubro de 1837, e que depois foi extraviada pelos rebeles de 7 de novembro do mesmo anno – Gonçalves Martins.

Emenda ao § 18.

Gratificações em todo o imperio 12;000U000 reis, sendo 2;000U000 reis para todos os empregados da tezouraria de S. Paulo, incluzive o tezoureiro, menos o inspector; devendo a dita quantia ser dividida pelo governo com audiencia de chefe da repartição. — J. J. Pacheco

Tomão parte na discussão os Snrs. Vianna, Limpo de Abreo, e Carneiro Leão, e ainda fica addiada pela hora.

O Snr. ministro retira-se com a mesma formalidade com que entrou,

O Sr. presidente dá para ordem do dia a mesma materia, e levanta a sessão as duas horas e meia da tarde.

PERNAMBUCO.

THEZOURARIA DA FAZENDA.

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE AGOSTO.

Officio—Ao Administrador da Recebedoria de Rendas Internas, declarando-lhe, que devendo as despezas dos mandados extrahidos por a mesma Repartição, contra os devedores da Fazenda, serem pagas pelo solicitador, quando se tiver de proseguir nos termos da execuçaõ, he necessario para que as mesmas despezas sejão levadas em conta ao mesmo Solicitador que quando se lhe fizer entrega dos referidos mandados sejão acompanhados de uma rela ão das pessoas a quem pertencem, e das custas, que lhe dizem respeito, com declaraçaõ, assiagndo pelo Escrivão, e o mesmo Administrador, de que a somma ou importan total foi indemnisada pelo referido Solicitador.

DIA 31.

Officio—Ao Commandante das Armas com o requerimento de Themoteo Ferreira Campos, soldado da 1. Companhia do 3. Batalhão de Artilheria para lhe mandar pagar pela fórma estabelecida os vencimentos, que lhe forem dividos.

Dito—Ao Contador da mesma Thezouraria remettendo-lhe por copia as ordens do Tribunal do Thezouro Publico Nacional n. 89, e 90 do corrente anno.

DIA 2 DE SETEMBRO.

Officio— Ao Commandante das Armas com o requerimento de Joaquim de Santa Anna Barros, e outros Guardas Nacionaes do Batalhão de Unna, que servirão no Acampamento de Panellas e Jacuipe para lhe mandar pagar pela maneira estalecida os vencimentos que lhes forem devidos á vista das Guias juntas ao mesmo requerimento.

Dito— Ao Inspector da Thezouraia das Rendas Provinciaes communicando-lhe em consequencia da ordem do Exm. Presidente da Provincia, em que forem pedidas por conta do suprimento de 150:000U000 reis marcado na Lei do Orçamento geral, afim de pôr

em dia diversos pagamentos que a mesma en-trega será effetuada á proporcão dos pedidos que se fizerem podendo ja ter lugar a de reis 15:000U000.

THEZOURARIA PROVINCIAL.

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE AGOSTO.

Portaria—O Inspetor da Thezouraria Provincial tendo de aprezentar quanto antes ao Exm. Presidente da Provincia o Balanço do anno financeiro proximo passado, o qual deve de conter a declaração do que resta á pagar determina ao Snr. Adminitrador Fiscal das Obras Publicas, que com urgencia envie essa declaração respectiva a sua Repartição, com distincta classificação dos pagamentos que estão as seo cargo, a dos reparos das Capellas Mores &c, não só por que as contas da sobredita Administração conforme o Regulamento se haõ de aprezentar em Outubro, quando o Balanço ja deve de estar formado, como por que nos do ultimo trimestre do anno não veio a predita de claração, que d'ora emdiante o mesmo Snr. Administrador não deve ommittir nas contas dos fucturos trimestres, como por este restrictamente se lhe recomenda.

Thezouraria das Rendas Provinciaes de Pernambuco 23 de Agosto de 1839. João Baptista Pereira Lobo Junior.

Officio—Ao Exm. Presidente reprezentando sobre a sua ordem de 22, á respeito da arrecadação da Taxa das Caixas, fechos, e Barricas d'assucar, e sacas d' Algodão pela meza do Consulado.

Diversas Repartiçoens.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

Rendimentos da Alfandega de Pernambuco no mez p. p.

Direitos de 15 por cento do consumo	105:434U226
Ditos de 50 por cento de bebidas espirituozas	3:546U838
Ditos de 30 por cento do Chá	2:361U840
Ditos de 2 por cento de Reexportação	57U583
Expediente de 1 1/2 por c.	11:122U134
Armazenagem de 1/4 por c. ao mez	124U633
Dita Addicional de 3 1/2 por cento	24:996U764
Premio de 1/2 por cento ao mez	2:149U087
Multas de 5 por cento calculadas nos Despachos	149U253
Emolumentos de Certidões como do livro respectivo a fl. 2 e v.	11U760
Multas avulsas como do livro respectivo a fl. 1 v.	888U790
	151:599U932

Alfandega de Pernambuco 4 de Setembro de 1839.

O Escrivão.
Jacome Gerardo Maria Lumachi de Mello.

A Pauta he a mesma do numero 183.

PREFTEIURA.

PARTE DO DIA 5 DE SETEMBRO.

Illm. e Exm. Snr. – Foraõ prezos hontem á minha ordem, e tiveraõ hoje destino: Luiz Joze d'Oliveira, e Pedro Joze Gonçalves, brancos, Caetano Pereira da Silva, é Benedicto, pardos, este escravo de Manoel Joaquim Gomes, e Antonio Ferreira Porto, branco, pelo Sub-Prefeito da Freguezia de Santo Antonio, o 1., 2., e 3., por terem maltractado a seo companheiro, dando-lhe uma bofetada, no lugar do Trapixe da Alfandega das Fazendas, o 4. por se ter entroduzido no 2.° andar da caza de um Negociante Inglez na rua da Cadeia, para o roubar fora de horas de sociedade com outros, que se achavão prontos, e de espreita na rua para acoadjuvarem no dito roubo, quando lhes fizesse signal, e o ultimo por ser encontrado pela meia noite na rua da Senzalla, andando oprecadamente, e fazer-se por isso suspeito; Jacinto Theodoro, pardo, Vicente Ferreira, preto, e Ignacio Antonio Rodrigues, pardo, pelo Sub-Prefeito da Boa-vista, o 1. por ter po á casa de uma parda, injuriado-a, e espiancado, e o 2., e 3. por briga.

Deos Guarde a V. Ex. Prefeitura da Comarca do Recife 5 de Setembro de 1839. Illm. Exm. Sr. Francisco do Rego Barros, Prezidente da Provincia. Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

REGULAMENTO POLICIAL.

Para o Theatro d'esta Cidade do Recife de Pernambuco, dado em observancia do Artigo 7. do Decreto de 29 de Março de 1833.

Art. 1. Não se porá em scena espectaculo diverso do que se tiver annunciado, e começará impreterivelmente a hora marcada: porem se por motivo imprevisto for necessario alterar-se o espectaculo, ou comecar mais tarde, dar-se-ha ao Publico a devida satisfacaõ: o mesmo se praticará quando os intervalos se prolongarem alem do tempo costumado; e indispensavelmente necessario, e neste caso para se fazer menos sensivel a dmora, a Orquesta por ordem do Inspector eexecutará alguma Peça de Muzica

Art 2. Pouco antes da hora disignada, para principiar o espetaculo, estaráõ illuminados os corredores, sallas, e Plateas; e depois, que se findar o espetaculo, assim se conservaráõ o tempo precizo para, sem precipitação, se retirarem os Espectadores Todas as portas, que facilitarem a sahida, estaráõ abertas.

Art. 3. Os Porteiros não deixaráõ entrar na Plateia pessoa alguma com cacete, bengala, chapéo de chuva, ou armas, excepto os militares, que estiverem trajados de seos uniformes: junto a entrada haverá lugar destinado para depozito de taes objectos, entregando aos donos a pessoa, expecialmente destinada para a guarda d'elles, uma sedula numerada, á vista da qual, lhe restituirá

Art 4. Ao ebrio, assim como ao indecente, e ao deshoneste em trage, ou em palavras, é vedado entrar no Theatro.

Art. 5. Em quanto durar o espetaculo, fica vedado o ingresso no scenario, e nos bastidores ás pessoas, que não forem do serviço d'elles, ou empregados da Policia em serviço d'ella.

Art. 6. Não se deixará entrar maior numero de Espectadores, que ocorrespondente, ás cadeiras, que houverem nas Plateas, e nem se destribuiráõ bilhetes, excedentes, ou por maior preço, que o annunciado

Art. 7. E' prohibido adjuncto nas portas do Theatro, nas escadas, nos corredores, e nas portas dos Camarotes, assim como fallatorios, alteracoens, e fumar das portas do Theatro para dentro. E' permittido porem ter na porta de cada Camarote um creado, ou escravo para o serviço das familias, que assim o quizerem. Os infractores serão pela 1. vez advertidos, e pela 2. prezos, e processados por desobedientes.

Art. 8. Se qualduer Actor por gestos, actituddes, de palavras offender em scena a decencia Publica, ou commetter algum abuzo contrario á moral, e ao respeito devido as familias, será prezo emflagrante, logo que se recolher aos bastidores, e condusido á Cadeia depois d'acabar a parte, que tiver de executar no expetaculo. Esta dispozição fica sendo extensiva aos Actores de Companhias particulares, que representarem no dito Theatro.

Art. 9. Durante a representação os Espectadores estaráõ sentados, e descobertos, esempre lhes he prohibido o tranzito por cima dos bancos de uma para outra Platea, assim como o estar a pé sobre o banco com pena de desobediencia.

Art. 10. E' licito dar moderados signaes de approvação, ou desapprovoção, nunca com vozerias, estrepitos e conversaçoens, ou de qualquer maneira perturbar aos Espectadores ou aos Actores; nem se permitte recittar das Plateas, ou dos Camarotes discursos, ou poezias, salvo em dias solemnes, entre os Actos, precedendo licença do Inspector, que mandará tocar a Orchesta, quando taes recitas devão cessar.

Art. 11. Se no recinto do Theatro se infringir alguns dos arts. deste Regulamento, o Official de Policia intimará com civilidade ao infractor para que immediatamente o acompanhe á prezença do Inspector; se recuzar, lhe dará voz de prezo á ordem do mesmo Inspector, e a fará effectiva pelos meios, que as Leis tem posto ao alcance dos Officiaes de Justiça para esse fim: porem se for dentro da Platea, ou Camarote, esperará que saia, vigiando-o sempre.

Art. 12. Haverá um Camarote para a Inspecção, o qual será da escolha do Inspector, que a não terá á respeito do Camarote, destinado para o Governo da Provincia. No Camarote da Inspecção haverá meza, luz, penas, papel, e tinta Na Platea, onde o Inspector designar, haverá um lugar para um Agente da Policia.

Art. 13. O Inspector designará com antecedencia o lugar, onde deverão arrumar-se as seges, Carruagens, e cavallos, de maneira, que não embaracem a entrada, e sahida, e encarregará a uma Patrulha rondante de vellar no cumprimento deste Artigo.

Art. 14. O Empresario do Theatro requisitará ao Inspector uma Guarda Militar mais, ou menos reforçada, conforme as circunstancias, a qual se postará no lugar do costume. O Commandante respectivo destribuirá as necessarias sentinellas, que lhe forem indicadas pelo Emprezario, segundo a ordem do Inspector; e executará o que por este lhe for ordenado.

Art. 15 O Empresario do Theatro deverá ter prontos em lugar conveniente, os utencilios necessarios para o caso de incendio.

Art. 16 O Empresario do Theatro empregará em cada ordem de Camarote uma pessoa de sua confiança, para fazer conservar nos Corredores, e sallas a boa ordem, e fornecer ás familias, que assistirem ao espectaculo, o que houverem de precisar.

Art. 17. Em tudo, que respeita á regularidade, decencia, e pontualidade do Espectaculo, deveráõ os Actores, e mais Empregados no Theatro, cumprir exacta, e prontamente as ordens do Inspector, que tenderem a desempenho de suas respectivas obrigações.

Art. 18. Os Actores, e mais Empregados no Theatro, que não cumprirem as ordens do Inspector, e bem assim quaesquer outras pessoas, que infringirem ás disposiçoens d'este Regulamento Policial, serão processados como desobedientes na forma dos Arts. 203, e 204 do Codigo do Processo, e incorreráõ nas penas do Art. 128 do Codigo Criminal, sem embara ar outro processo, e penas maiores que tiverem de merecer.

Art. 19. As Instrucçoens, ou Regulamentos Policiaes, datados de 26 de Fevereiro de 1834; ficão revogados com a observancia deste Regulamento.

Prefeitura da Comarca do Recife 2 de Setembro de 1839.

O Prefeito da Comarca.
Francisco Antonio de Sá Barreto.

CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE.

2. SESSAÕ ORDINARIA DE 18 JUNHO DE 1839.

Presidencia do Snr. Silva.

Comparecerão os Snrs. Rios, Souza, Chaves, Oliveira, e Figueiredo; faltando com cauza os mais Snrs.

Aberta á Sessão, e lida a Acta da antecedente foi approvada.

O Secretario declarou não haver expediente algum.

Compareceo o Doutor Promotor, e fez o sorteamento das 60 Sedulas dos Jurados, que devem compor a 4. Sessão ordinaria, e resolveo á Camara que se fizesse publico por Editaes os nomes dos sortiados.

Continuou-se com á apuração dos votos para Membros á Assemblea Legislativo Provincial.

E por ser dada á ora levantou-se á Sessão; e mandarão fazer a prezente em que assignarão. E eu Fulgencio Infante de Albuquerque e Mello, Secretario a escrevi. Silva, Pro-Presidente. Rios, Souza, Chaves, Oliveira, e Figueiredo.

Está conforme.
O Secretario.
Fulgencio Infante de Albuquerque e Mello.

Rendimento da Meza das Rendas Geraes Internas no mez de Agosto do corrente anno.

2. Decima de mão morta	305U800
Sello de Heranças e Legados	5U000
Emolumentos de Certidões	U320
Direitos Novos e Velhos	203U300
Ditos de Chancellaria	9U230
Impostos de letras ajuizadas	122U196
Dizima de Chancellaria	17U702
Impostos de Caixeiros Extrangeiros	240U000
Siza dos bens de raiz	5:873U314
Impostos de lojas abertas	2:195U900
Ditos de Segis	25U600
Ditos de Barcos	38U400
Sello do papel	467U560
	9:524U322

Recebedoria das Rendas Geraes Internas 2 de Setembro de 1839.

Administrador.
Antonio Ferreira Duarte Vellozo.

Administraçaõ dos Estabelecimentos de Caridade.

Perante a Administraçaõ dos Estabelecimentos de Caridade se hade arrematar a quem mais der as rendas da caza D. 3 na rua de S. Thereza: as pessoas que se propuzerem a arrematal-as poderáõ comparecer no Grande Hospital desta Cidade no dia 6 do corrente mez as 4 horas da tarde.

Salla das Sessões d'Administraçaõ dos Estabelecimentos de Caridade 4 de Setembro de 1839.

J. M. da Cruz.
Escripturario.

Carapuceiro

AS EXAGERAÇÕES.

Quando hum objecto he tão extraordinario, ou de tanta magnitude, que nos faltaõ termos adequados para o exprimir exactamente, então a imaginação, buscando pintallo, ou descrevello, recorre as hyperboles, exagera, e diz mais, do que a cousa he; porque não pode dizer quanto he. Assim o Rei Psalmista, querendo significar a Omnipotencia de Deos, disse « Dominus regnabit in œternum, et ultra: » o Sr. reinará por toda a eternidade, e ainda alem.

A hyperbole tem-se introduzido nos tractos da vida, nas conversações familiares, e mormente em os cumprimentos de urbanidade: por isso nada mais ordinario, do que o dizermos, que estamos mortos, querendo significar a nossa fadiga, e cançasso. Qual he o namorado, que, tendo estado ausente da sua amada, lhe não jura, que quasi morre de saudade, ainda que se lhe apresente gordo, e nedio, como o cachaço d'hum Frade Bernardo? Certas Senhoritas são muito caroaveis de exagerações, principalmente quando se queixaõ de qualquer encommodo de saude: huma pequena dor de garganta he logo hum garrotilho: se lhes doe levemente a cabeça, dizem, que os miollos lhe estão saltando; qualquer indispozição de estomago he huma terrivel gastrite; se porem o encommodo pode dar a entender alguma affecção hemorroidal, nisso nem se toca; porque hemorroida he molestia de velhos.

Mas em os cumprimentos, visitas, &c he, que tem o seu imperio as exagerações; porque cada qual que mais revide a respeito de frazes hyperbolicas. Muitas vezes se confessa nosso humilissimo servo quem interiormente nos não estima, ou muitas vezes até nos he desafeiçoado. Mais facilmente secará o mar (diz hum, de quem pretendemos algum favor) do que deixar eu de o servir. e entretanto o sujeito está tão longe de taes sentimentos, quanto dista o polo artico do antartico. Morrerei antes, (exclama o amantetico a os pés da victima, que procura sacrificar a seus criminosos appetites) do que faltar á minha palavra; e a final de contas nem morre, nem mais se lembra do que promettera. Qual he a Menina sentimental, que ausente da sua presada amiga não esteve já morre não morre de pura tristeza, e de saudade? Conheci huma destas, que separando-se dos seus Tudinhos por alguns mezes, e voltando mui nutrida, e lustrosa, disse á sua amiga, quando se barateavaõ finezas, que vendo, que já não podia com a saudade, assentou de comer até sobre posse para morrer de pressa; mas que o resultado fôra engordar por aquelle feitio.

As cartas familiares, os bilbetes d'amores, os livros de Poesia erotica estão cheios dessas expressões exageradas. mas felizmente rara he a pessoa, que lhes não dá o devido desconto, reduzindo-as a o seu justo valor, que ás vezes pouco sobe a cima de zero: mas ha pessoas, e até Nações naturalmente hyperbolicas, taes são os Orientaes, e entre os Europeos os Hespanhoes. Dotados de huma imaginação viva, e ardente tudo pintaõ com cores exageradas, e muitas vezes com tanta extravagancia, que provoca o rico: assim hum celebre pedante de nome Bartas chamava a o sol « omnipotente Grão Duque das candeias, » aos ventos « postilhões de Eolo, » ao trovão « tambor mór dos deozes »; e hum Hespanhol poz no tumulo de Carlos 5° este epithafio –

Pro tumulo ponas orbem, pro tegmina cœlum,
Sidera pro facibus, pro lacrymis maria.

Por tumulo o orbe, por cobertura o ceo, por tochas as estrellas, por lagrimas os mares. Na passada guerra da Peninsula rondando hum sargento Hespanhol com quatro soldados, como quer que o Major do dia lhe sahisse a o encontro, e perguntasse quem era: respondeo-lhe mui ufano, e desdenhoso – Io soi o commandante em chefe desta fuerça armada! » Outro, coronel d'hum Regimento, em occasião de parada zangando-se com hum soldado, disse-lhe « Não sei onde estou, que

não arranco aquella morada de casas para dar-te com os alicerces na cara. »

Ha pessoas naturalmente hyperbolicas, que não sabem descrever as cousas sem se atirarem aos mares das exagerações; e isto provem da vivacidade da imaginação, quando não he reprimida, e regulada pela rasão: mas não devemos confundir o hyperbolico com o mentiroso; porque este diz o contrario do que sente, e aquelle acha sempre pequenas as expressões, que emprega para significar o que sente. O mentiroso inventa, e dá existencia a aquillo, que não a tem, e raramente deixará de contradizer-se; o hyperbolico recorre a vocabulos excessivos para exprimir o que se lhe figura extraordinario, e gigantesco: o mentiroso, em quanto por tal o não conhecem, póde illudir, e ser acreditado; o hyperbolico a ninguem engana; porque todos logo dão o devido desconto ás suas exagerações, e as redusem ao seu justo valor. Em verdade quem há hi tão bajoujo, e pastrano, que tome em rigoroso sentido essas expressões exageradas, que se hão introduzido no tracto civil, e que as pessoas reciproeamente se barateaõ? Quando alguem nos diz, « sou seu obediente servo seu creado humilissimo, &c. nós respondemos-lhe com o mesmo, ou igual palanfrorio, e nem elle, nem nós damos o restricto valor a taes modos de fallar: e assim como de parte a parte não se dá engano, tambem se não dá mentira: parece sim, que há falta de franqueza, ou sinceridade: mas esta virtude he de poucos, e está eliminada do ritual do bom tom. O bom tom tem endeosado o refolho, a hipocrizia, e a má fé, desterrando do mundo a lhaneza de nossos avós. Homem de bom tom he aquelle, cujos exteriores são afaveis, cujas palavras são doces, e urbanas; que he prompto em prometter, e ainda mais prompto em faltar. Conte com a minha protecção, está Vm. infallivelmente servido: muito folgo de lhe poder ser util, (diz o poderoso dessa classe ao misero, que se vê necessitado, e recorre ao seu valimento) mas apenas dá as costas o protegido, que vai saltando de contente, o Lord nem mais delle se lembra, e no pego dos prazeres, em que vive engolfado, afoga todas aquellas promessas. Feliz d'aquelle, que não carece de taes Mecenas: a proposito do que dizia com muita verdade o grande Poeta Dante

« Tu proverai si come sa di sale
Lo pane altrui, e come é duro calle
Lo scendere e salir per altrui scale. »
Tu exp'rimentarás quanto he salgado
O pão alheio, e quanto he dura estrada
O descer, e sahir d'outro as escadas.

Discurso do Sr. Dr. Soares de Meirelles sobre os damnos, que causaõ os dobres de sinos pelos defunctos.

Senhores.

Se he verdade, como estou convencido, que os Medicos em todos os paizes do mundo tem sido a porção de homens, que mais serviços tenhaõ feito á causa da humanidade; se he verdade, que elles mais que nenhuns outros tem contribuido para destruir os erros, e os prejuizos dos povos, e concorrido singularmente para o esclarecimento da rasão humana, fazendo com que esta triunfe da hypocrisia, e superstição, que tanto fizeraõ gemer a humanidade nesses seculos de trevas, e barbarie, e que ainda hoje com desprezo das luzes da nossa era, não sessaõ de fazer victimas; seria triste, que os Medicos Brazileiros, abandonando a senda por tantos outros dignamente trilhada, fizessem a vergonhosa, e humilde excepção dessa honrosa regra geral.

Creio, Srs., que presentis, que vou fallar d'hum barbaro uso, que nos legáraõ nossos maiores, o qual (sem hyperbole) tem levado á tumba muitos milhares de homens. Quantos escapariaõ á foice da morte, se esse funesto legado do fanatismo, e da superstição tivesse desapparecido d'entre nós? Sim, Srs., vós melhor que ninguem, sabeis de quantas desgraças e mortes tem tido causa o inhumano e barbaro costume dos dobres de sinos pelos que morrem.

Quem melhor, do que vós, conhece a influencia do moral sobre o fizico, e a deste sobre aquelle? Vós sabeis, que esta grande influencia de certos orgãos he muito mais vezes devida á importancia de suas funcções, do que á vivacidade de sua sensibilidade, e, o que não he menos digno de nota, o augmento de sua sensibilidade, e mesmo o de sua acção sympathica são mais vezes a consequencia directa de sua debilidade, ou de suas molestias, do que do acrescimo de suas forças; e por isso não vos admiraes, que o systema cerebral, orgão especial do pensamento, e da vontade, tenha maior influencia sobre todos os outros; e que elle reuna todas as condições para que esta acção seja a mais poderosa, e a mais extensa de todas.

Ora postos estes principios, que são incontestaveis, e provados por mil factos directos, que graves consequencias não deve causar o dobre pelos defunctos sobre o moral d'hum individuo, cujo cerebro já excitado pelas sympathias, que o ligaõ com os outros orgãos, que são a sède da molestia (quando elle mesmo não o seja) se abala vivamente pela impressão da ideia terrivel, que nelle disperta aquelle signal? Quão fatal se não torna esse horroroso signal, se a todas estas circunstancias se ajunta a da existencia de huma epedemia, que em poucos dias, em poucas horas, mesmo leva á sepultura grande numero de victimas? Se durante a existencia de lesões, que terminaõ pela morte dos individuos, cujos orgãos affectos pouca influencia tem sobre o encephalo, assim no estado de saude, como no de molestia, não poucas vezes a ideia associada de morte, dispertada pelo dobre de sinos, faz aggravar as molestias, quando não mata os doentes; como não deve ser de muito peiores consequencias esta mesma causa, se as lesões tivessem sua séde no oparelho das sensações? « Pour honorer les morts ils font mourir les vivants!!

He desnecessario, Srs., enumerar aqui a serie de casos de molestias aggravadas, e de mortes, de que tem sido causa este pessimo, e barbaro costume de dobres de sinos pelos que morrem. Por tanto, Srs., ainda que a ignorancia, e o fanatismo bradem contra vós, cerrando os ouvidos ás suas loucas imprecações, concorrei com as vossas luzes, e esforços a fim de que os vivos sessem de ser victimas dos mortos. Eia, Srs., não tremais; dai o passo, e o Goveno de S. M. I. vos ajudará na vossa philantropica empreza. A' vista pois, Srs., das rasões que acabo d'expor-vos, proponho: 1º Que se represente a S. M. I. os damnos, que resultaõ ao publico do uso de dobres de sinos pelos defunctos, o qual não só aggrava as molestias, como tambem occasiona mortes, que deixariaõ de ter lugar, se tal pratica não existisse. 2º Que se suplique ao Mesmo Augusto Senhor, que por bem da humanidade, e mesmo da Religião (que não precisa para ser honrada, e venerada, que se sacrifiquem os vivos pelos defunctos) haja por bem ordenar, que tal pratica sesse, acabando assim hum uso, que mais parece de barbaros, do que de Christãos. — (Revista Medica Fluminense)

Já sei, que desta feita incorrerei para alguns na feia pecha de fanatico, ou supersticioso, e bem pode ser, me accusem de falto de condolencia para com os enfermos; porque com o devido respeito não aprovo a medida lembrada pelo Sr. Dr. Meirelles. Apresentarei as minhas rasões: o Publico sensato, e instruido q' decida a questão. Primeiramente é de advertir, que o Catholecismo é a Religião do Brasil, e os dobres dos sinos estão intimamente ligados ao Culto Catholico, visto des de tempo immemorial. O sabio, e virtuoso Bispo do Algarve Fr. Amador Arrais chama aos sinos – lingoagem com que os finados pedem a os vivos, que orem por elles ao Pai das Misericordias. — A Igreja sempre os adoptou em todos os paizes; e creio, que nem o Sr. Dr. Meirelles, nem ninguem provará, que nos antigos tempos era maior a mortalidade proveniente dos dobres de sinos, do que o he hoje em os paizes Protestantes. De mais os dobres dos sinos são signaes para chamar os fieis á celebração das exequias, e Officios Divinos pelos defunctos: e prohibidos os dobres, com que se annunciaraõ taes cousas? Com trombetas pelas ruas, como praticaõ os Musulmanos em suas Mesquitas, ou com buzios, como fazem nos assougues para apregoar a carne virada?

Confesso, que os dobres, mormente sendo em excesso, como por abuso se faz em certas Igrejas, possaõ prejudicar, e tenhaõ prejudicado muito a alguns enfermos, e que a aprehensão da morte mais de pressa lhes abrevie os dias: mas esses, e outros males são inseparaveis da habitação da Cidade. Tambem o estrepito, e os sons estrugidores podem aggravar muito a certas enfermidades mormente as nervósas, e as do encephalo; e pela doutrina do Sr. Dr. Meirelles deviaõ proscrever-se das Cidades os Caldeireiros, q' fazem uma bulha do inferno, os carros, carrinhos, e carroças, as descargas, e artilharias em dias de cortejo, &c. &c.

A educação moderna he toda sensual; e d'aqui nasce o desejo de proscrever a ideia da morte, encarando-a com horror demasiado: mas se des de os nossos primeiros annos fossemos creado a olhar para a morte como filosofos e Christãos, a tella por huma consequencia necessaria da nossa organisação, e nos familiarisassemos mais com ella, não seria tão intensa essa aprehensão nos mesmos enfermos. Finalmente talvez se possa afirmar sem medo de erro, que a indiscreta applicação do Systema de Brossais tem levado muito mais victimas á sepultura, do que os dobres dos sinos. Antigamente havia thisico, por ex., que aturava 5 e 6 annos: hoje nem seis mezes; porque tiraõ-lhe todo o alimento, concedendo-lhe apenas colherinhas d'agoa com assucar (como se hum homem fosse hum beija-flor), esgotaõ-o de sangue por meio de centenares de bixas, e reduzido o misero a hum talinho de alfaca, em poucos dias acaba exinanido por honra da sceita. Quem vive nas cidades forçosamente ha de sujeitar-se a certos males inseparaveis das grandes populações. Tal he a sorte das cousas humanas.

A Conspiração Bracharense.

Continuação do numero antecedente.

Que em consequencia desta sua declaração forão presos o Caetaninho, o Padre José, o Bello, o Veiga, e o Castro; os quaes, sendo com elle acareados, negárão, más contradisserão-se, fiados na protecção do Manço, e do Barão do Cazal, e F., diz o denunciante, se esquentara tanto com a prisão do Caetaninho, que fôra aos Congregados para assassinar o denunciante, convidando para esse fim o sargento que o guardava. Que dando-se busca ao Abbade de Gondores, se lhe encontrára a correspondencia, e a relação dos conspiradores. Que depois da sua declaração fôra posto em liberdade, e viera pára esta Cidade acompanhado do irmão de Sua Ex. o Sr. Conde das Antas, e no caminho encontrára o dito Abbade, a quem quizerão prender; porém que elle fugira, deixando o cavallo, as armas, e o capote. Accrescentou que em Braga havia uma junta d'assassinos ajuramentados, cujo serviço era assassinar os Liberaes: a cuja juncta pertencia o Veiga, e o Castro, que se achão presos; dando-nos os nomes dos outros, que pelo mesmo motivo acima não publicamos; e que o Bello é o que dava a casa para a reunião dos assassinos e dos correspondentes, e que para isso tinha um Diploma de D. Miguel; e concluiu que os conspiradores e seus amigos ficárão desanimados com a prisão do Macdonald, tanto que o Manço já lhes tinha retirado o seu apoio.

Não podemos por ora publicar os nomes dos seis individuos, assassinos ajuramentados, porque alguns ainda andão fugidos, nem pelo mesmo motivo os dos dous correspondentes além do Caetaninho: asseguramos porém ros nossos Leitores que havião homens na Beira, Minho, e Traz os Montes, ecarregados de commandos de gente. F.... 600 – F.... 300 – F.... 300 – F.... 200 – F.... 300 – F.... 100 – F.... 100 – E que dous individuos se achavão em Lisboa á frente da conspiração, donde emanavão as ordens; um é Brigadeiro, outro Coronel. O tal Hespanhol, que isto nos disse, e sub cuja palavra redigimos este artigo, faz grandes elogios ao General Pudua, Juiz substituto, e Delegado; queixa-se amargamente do Fortuna e do Pacheco, e do patriotismo dos Manços, e do Barão do Cazal. A não ser o velho de Campanhã, ninguem hoje duvída da conspiração Miguelista, que, se felizmente foi descuberta, nem por isso se deve julgar extincta; o Governo está ao facto de tudo, e tem tomado as suas medidas, e esperamos que os Migueis não poderão fazer triumphar a sua causa, que sería o peor de todos os males; não podemos com tudo deixar de observar com magoa que a descoberta da conspiração deve-se à casualidade da conversação dos homens de Tuy!!! que a denúncia em Braga não produziu seu rapido effeito por causas em que não entramos!! Que em Lisboa se passou passaporte ao Macdonald!! que este esteve aqui um par de dias sem ser descoberto, devendo-se a sua prisão a outra casualidade!!

Por vezes temos chamado a attenção dos nossos Leitores sobre os terriveis effeitos da desunião dos Liberaes; esta desunião não é só fatal ao socego do Paiz, mas auxilia e muito as vistas do Usurpador, Nós não concorremos para ella, e por isso não temos remorsos a similhante respeito; lembramos porém que os homens d'Evora Monte conseguírão desunir-nos, e enfraquecer nos; que entre alguns fingidos Setembristas tem elles amigos; que o Scysma é a sua guarda avançada; e o seu reforço essa carga immensa de parvoices que temos feito, e desgosto em que tudo está. Deos perdoe a quem foi a causa de reduzir os Liberaes – a este estado vertiginoso, e de insufficiencia politica. Que foi Portugal nos primeiros annos da Carta! e que é elle hoje com o systema d'Hotel de Ville!! Até os homens que derramárão nosso sangue na Praça Nova, no Caes do Sodré, em Almeida, e Estremoz nos cacoão e nos incommodão!! Para nada nos faltar, até isto!!! paciencia venha o hymno!!!!

(Periodico dos Pobres no Porto.)

AVIZO COMMERCIAL.

Para Triestre. — O Brigue Dinamarquez Ceres sai hoje 6, Consignatarios Lutkens & Comp., rua da Cruz.

Para Liverpool. — A Barca Ingleza Thomaz Mellors, sai a 10 do corrente, Consignatarios Russell Mellors & Comp., rua da Cadeia.

Avisos Diversos.

☞ Vende-se hum moleque, com 12 annos de idade, e proprio para qualquer officio; quem o pertender dirija-se a rua do Fogo quina do beco do Padré n. 382, primeiro andar,

☞ No Recife, rua da Senzalla velha Padaria Americana, tem para vender moinhos e torradores de Café, grandes e tambem pequenos.

☞ Perciza-se alugar uma caza terra no Bairro da Boa-vista, sendo nas ruas seguintes: Aragão de traz da Matriz velha, ou conceição, para pequena familia; quem a tiver e aqueira alugar dirija-se a rua Direita padaria D. 13.

☞ Perciza-se de um caxeiro para tomar conta de ũa padaria por ballanço, tendo já pratica sufficiente, e dando fiador a sua conducta: quem se achar n'estas circunstancias, dirija-se a rua Direita caza de dous sobrados entre duas cazas terras defronte das catacumbas do Livramento lado da torre.

☞ Roga-se ao Snr. Antonio Paz de Sá Barreto, Antonio Manoel Roza, haja de declarar a suas rezidencia por esta folha, afim de tratar-se hũ negocío que lhes diz respeito.

☞ Quem quiser hum Professor para ensinar Primeiras Letras, Gramatica Latina, Rhetorica, e Muzica em algum Engenho, ou mesmo no Certão: annuncie

☞ Uma Senhora capaz se offerece a engomar de todas as qualidades: a pessoa que quizer se utilisar do seu prestimo dirija-se a rua do Cano D. 10.

☞ Quem precizar de um rapaz Brazileiro de idade 18 á 19 annos de idade para caxeiro de loja de fazendas ou ferragem; annuncie para ser procurado.

☞ Quem percizar de hum moço Brazileiro para caixeiro de loja, venda, e mesmo para armazem; e dá fiador a sua conducta pois de tudo tem alguma pratica: annuncie.

☞ Pelo Juizo dos Orfãos se hade arrematar as moradas de caza seguintes, no lugar das 5 Pontas do Bairro de Santo Antonio D. 61, 62, 63, 64, e outra por detraz das 5 Pontas D. 1, pertencentes aos orfãos do felecido Manoel Teixeira Peixoto, e terá effeito hoje 6 pela 4 horas da tarde.

— Um estrangeiro ultimamente chegado d'Hamburgo, aonde tem exercido o lugar de guarda-livros, de cuja arte tem bastantes conhecimentos praticos, e theoricos, podendo mostrar documentos, e attestados que afirmaõ tanto a sua habilidade, como a sua conducta, deseja-se empregar em qualquer uma caza de negocio, não querendo exigir no principio grande paga, em quanto não se conhecer a sua pericia: quem precisar annuncie para ser procurado.

☞ Precisa-se de cento e cincoenta mil reis com premio de dois por cento ao mez, por tempo de seis mezes, dando-se boa firma: annuncie.

— Na rua do Queimado D. 10 loja que foi do Sr. Joaquim da Silva Pereira se acha estabelecido Antonio José dos Santos Braga & Comp. com grande sortimento de fazendas por precos muito comodos.

☞ Precisa-se de um Feitor para um sitio perto desta Praca: atterro da Boavista caza do Medico Brito.

— Dezeja-se allugar huma casa terrea no Bairro de Santo Antonio, não excedendo o seo alluguel a oito mil reis; quem a tiver annuncie.

☞ Offerece-se uma mulher para servir de ama em caza de homem solteiro, a qual engoma, e cozinha: dirija-se a rua da Penha D. 2 defronte da Sachristia

☞ Na rua de Hortas caza D. 41 ensina-se pequenos a ler, escrever, contar, Grammatica Portugueza, e termos de civilidade por muito commodo preço, com todo o cuidado, e applicação; quem pertender admittir seos filhos dirija-se a mesma caza; na qual tambem se recebem pequenos pensionistas.

☞ Aluga-se o primeiro e segudo andar da vistosa propriedade n. 19 da rua da Cadeia do Recife; quem os pretender dirija-se a loja de fazendas da mesma propriedade.

☞ Aluga-se um armasem na rua da Cruz; quem o pretender dirija-se a mesma rua armasem n. 2.

☞ Os Srs. José Antonio Fernandos, e João Luiz Teixeira, queirão se dirigir a loja de cabos defronte do Corpo Santo, n. 5.

☞ O Snr. Francisco Fernandes Thomaz, que teve negocio em larangeiras, declare a sua morada para se lhe fallar a negocio de interesse.

☞ Precisa-se de um homem ancião, que queira pastorar vaccas em um sitio perto da praça, alem da paga, da-se-lhe uma casa para morar, e um bocado de terreno para suas plantaçoens; na rua nova D. 5 defronte do caldereiro.

☞ Os credores do fallido Ignacio Lopes da Silva são convidados para a casa dos Srs. L. G. Ferreira & Mansfield administradores, na segunda feira nove do corrente, as 11 horas, a fim de receberem seus dividendo.

☞ Offerece-se dois homens, um com idade de 45 annos, viuvo, e sem filhos, o outro solteiro, de 19 annos de idade, para administradores de sitio, engenho, ou mesmo para outra qualquer occupação, os quaes dão fiador a sua conducta; quem os precisar dirija-se a Olinda na rua do Amparo em casa de José Germano de Lira Junior.

☞ Aluga-se um preto para servente de qualquer obra, ou para ontro qualquer serviço; na rua do Queimado D. 5.

☞ Quem quiser trocar um moleque por uma moleca, que tenha de idade pouco mais 10 annos, com alguns principios de costura, dirija-se ao terceiro andar do sobrado D. 7 da rua das Cruzes.

☞ Quem tiver uma casa terrea, ou algum andar de sobrado para alugar, para uma pequena familia, dando-se alguns mezes adiantados, annuncie.

Avisos Maritimos.

PARA O RIO DE JANEIRO segue viagem com muita brevidade o Patacho Nacional Novo Especulador, Capitão João Luiz Rodrignes; quem no mesmo quiser carregar, ou hir de passagem, dirija-se ao mesmo Capitão, ou a seu consignatario Manoel Joaquim Ramos e Silva.

PARA LISBOA o Brigue Brasileiro Constante no dia 21 do corrente; quem no mesmo quiser carregar assucar a 200 réis por arroba, ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, dirija-se ao Capitão Manoel Marciano Ferrreira, na praça, ou a Thomaz de Aquino Fonseca.

Compras

☞ O Commandante do Corpo de Policia compra cavallos para o esquadrão de primeira linha, e remonta da companhia de cavallaria do mesmo Corpo; quem os tiver compareça na secretaria respectiva todos os dias das nove horas as duas da tarde.

☞ Um Codigo de Direito Romano; nesta Typografia.

Vendas

☞ Uma flauta de ebano de 4 chaves, a colleção do Cruzeiro, amigo do povo do anno de 1829, o Diario de Pernambuco de 1829, o Correio do Rio, Semanario Civico, Gazeta Pernambucana, o Consilliador Nacional, o Maribondo Segarega, Relator verdadeiro, tudo encadernado, na rua nova loja de ferragens D. 10.

☞ Uma escrava creoula de idade de 25 annos, engommadeira, rendeira, faz doces de varias qualidades, e castanhas confeitadas, e cozinha o diario de uma casa; na rua do Amorim junto a tenda de ferreiro do Sr. Caetano José Coelho, no segundo andar.

☞ Uma lancha feita de madeiras deste Imperio, com todos os seus pertences, capaz de qualquer embarcação de alto bordo a possuir; na rua larga do Rozario D. 8.

☞ Uma negrinha de 13 a 14 annos de idade, de bonita figura, muito esperta para todo o serviço de uma casa, cose chã, engomma liso; na rua do Livramento sobrado de um andar D. 10.

☞ Barricas com louça fina e de excellente gosto, contendo cada uma, um completo apparelho, a saber: 10 duzias de pratos de oito e meia polgadas 13 sopeiras 3 ditas de 6 polgadas, 18 pratos travessas, duas sopeiras, 4 terrinas para molhos, 4 pratos cobertos, duas selladeiras, 4 travessas para podins, dois ourinós, duas bacias com os competentes jarros, duas duzias de tijelas; 12 chicaras e pires para chá, 12 ditos para café, com os mais pertences analogos, tudo por preço commodo; defronte da lingoeta, rua da alfandega velha n. 9.

☞ Um moleque de nacão, de idade de 19 annos, cozinha o diario de uma casa, e é muito fiel; na rua estreita do Rozario sobrado D. 24 no primeiro andar.

☞ Uma negra de nação, de idade de 25 annos, engommadeira, cozinheira, lava de sabão, e boa quitandeira; na rua do Caldereiro por detraz da Igreja dos Martirios Decima 29.

☞ Dois terrenos na rua do Palacete em linha recta a rua dos Martirios os quaes tem 60 palmos de frente, e 150 de fundo, com alicerces promptos para duas casas, podendo-se edificar nos fundos, para fazer frente para a rua Augusta, ou troca-se por escravos; na rua nova D. 11 no terceiro andar.

☞ Uma liteira em bom uzo, uma porcão de cangalhas, dois escravos moços, um dos quaes é molato e official de sapateiro; na rua da Cadeia do Recife D. 17.

☞ Um cavallo novo, gordo, e de bons andares, sem achaques, e de bonita figura; no Hospicio junto ao Quartel.

☞ Uma morada de casa em Apipucos a margem do capibaribe com os commodos seguintes; duas sallas quatro quartos, cozinha fora, e um grande copiar de tacaniça, ladrilhada, e muito fresca; a tratar na rua de Hortas casa D. 14.

☞ O Ramalhete ricamente encadernado, com estampas finas, o jornal archivo popular, dito theatral, com os seguintes numeros – Hariadam, Barba rocha, o pobre pastor, o cabrito montez, os desafios com a farça do urço e o pacha, Harl conde de Richetrouro castigo, D. João de Austria ou a vocação, o Gaiato de Lisboa, com a historia geral da arte dramatica; no caes da alfandega armasem defronte da escadinha.

☞ Uma venda com o fundo de 700$000, com commodos para familia, na rua Direita defronte de N. S. do Terço; a fallar no armasem de Antonio Joaquim Pereira.

☞ Brincos de ouro, pulceiras de ouro com diamantes, rozarios de ouro muito modernos para senhora, cordoens de ouro fino, salvas de prata proprias para copo d'agoa, pratos e tisouras de prata para espevitar vellas, tudo chegado ultimamente do porto, e por preço commodo; assim como palatilhas de linho finas, suspensorios de burracha, meias de algodão pretas e brancas para homem e senhora, e outras muitas fazendas por preço commodo; na rua do crespo lado do norte numero 6.

☞ Um pardo de bonita figura, proprio para todo o serviço; á fallar com José Higino de Miranda.

☞ Na praça da Independencia loja n. 11 e 12, talins com chapa na frente, com o distico de Pedro Segundo, bandas de officiaes, de superior qualidade, choroens, talins de carrancas, barretinas para officiaes, sargentos, e soldados, cordoens de todas as qualidades para as ditas, e plumas, e um par de dragonas para segundo tenente de artelheria, apparelho para barretina da G. N., e de cavalaria, vidros de poz antehelios de Manoel Lopes, tudo chegado do Rio de Janeiro.

☞ Dois bois mancos de puchar carroça; a fallar com José Paulino de Almeida, na Magdalena.

☞ Charopes sortidos de superior qualidade; na rua nova D. 7 e 21.

☞ Um bom quartáo em meias carnes; na capelinha do Mondego.

☞ Musicas para violão; na rua nova loja de ferragens D. 18.

☞ Dois escravos de nação, um official de marcineiro, e torneiro, e é destilador, de idade de 26 annos, e o segundo de 22 proprio para o trabalho de campo, ambos de bonita figura; na rua de S. Gonsalo na propriedade do fallacido João Baptista Branco, a fallar com Manoel Elias de Moura.

☞ Um par de rodas proprias para carroça, presuntos inglezes, queijos londrinos, latas de salmon, mustarda, conservas, vinhos de todas as qualidades, carros de mão para conduzir entulho, e serveja preta; no armasem n. 41, rua da Cruz.

☞ Para fora da terra um escravo official de alfaiate; no pateo do Collegio junto a loja de livros.

☞ Essencia de bagas de zimbro; na rua rua da cadeia velha D. 57.

☞ Uma lancha bem construida, e em bom estado, por preço commodo; na rua larga do Rozaria D. 6.

☞ Uma redę de palha maqueira, feita no Pará; na rua Direita padaria D. 13.

☞ Ombreiras, vergas, soleiras, e travejamentos; na rua por detraz dos Martirios D. 41.

☞ Primas de boa qualidade; na rua nova D. 21.

☞ Tres moleques de nação, lindas figuras, de idade de 12 a 15 annos; dois escravos de nação, de idade de 16 a 20 annos, mui ladinos, e sem vicios; uma escrava de nação, affiança-se não ter vicios, cozinheira de profissão, engommadeira, e muito bem educada; uma dita creoula optima para um taboleiro de fazendas, engomma liso, cose chã, e cozinha; na rua de Agoas verdes D. 58.

☞ Uma loja de miudezas com poucos fundos de huma porta só na rua do Crespo D. 7 lado do norte.

☞ A obra de Orocio, dita de Virgilio, dita de Cornelio Nepote, dita de Salustio, qeinto curso, tentativa teologica, novo methodo de grammatica, Luziadas de Camões, os deveres dos homens e da religião, e um oratorio grande ja uzado; na rua velha D. 2.

☞ Uma escrava de nação angola, cose, engomma, faz renda, e lava de sabão; na rua da Conceição da Boavista D. 1.

☞ Uma parte de um herdeiro do sobrado D. 12, nas cinco pontas na quina do beco do Marisco, ou todo o sobrado logo que se desobrigue de uma hypotheca que tem a mesma propriedade; a tratar na mesma.

☞ Uma canoa com 37 palmos de comprido, e quasi tres de boca, muito propria para carreira; na serraria por detraz da rua do Fagundes.

☞ Dois grandes quadros com relogio e musica, um rico relogio de cima de mesa, um candieiro ou lustro de vidro com oito lanternas para oito luzes, uma cadeira muito rica para Senhora, uma parelha de cavallos para carro um carro de duas rodas muito bem pintado e forrado de novo, um carroça feita na terra para condução de materiaes, para ser puchada por boy, uma capella para missa, com diversas Imagens de bom gosto, um presepio do Menino Deos grande, com 3 vidros, uma cela de S. Antonio, obra muito boa, e outros objectos de bom gosto por preço commodo; no atterro dos affogados sobrado grande junto ao viveiro do Muniz.

☞ Dois negros de nação, de lindas figuras, com principios de padeiros, de idade de 20 annos, e uma negra de bonita figura, propria para todo o serviço; nas cinco pontas Decima 14.

☞ Uma negra moça, sadia, sem vicios, e com habelidades, o motivo se dirá ao comprador; na Boa vista sobrado defronte da ribeira.

☞ Tesourinhas finas para costura, suspensorios de burracha a 400 rs. dito de fita a 200, fosforos a 40 rs. o masso e em duzia a 400, agoa de colonia a 120, lamparinas 80 a caixa, caixa da China para chá, rapé areia preta, e outras muitas coisas muito enconta; no atterro da Boa vista loja D. 16.

☞ Um sortimento de chapeo de seda para senhora, de muito bom gosto, flores e fitas, tudo chegado proximamente da França, por preço commodo; em casa de Theard cabelleaeiro na rua nova D. 16.

☞ Uma escrava creoula de idade de 17 annos, cozinha o diario de uma casa, engomma; cose, e lava bem de sabão; na rua de Ortas D. 15 em casa do escrivão do Juiz de Paz.

☞ Uma escrava de nação angola, moça e de bonita figura, e habil para todo serviço, com especialidade de vender na rua dé que tem muito pratica; na rua velha casa terrea D. 8.

☞ Uma canoa de carga, prompta a navegar, de carga de 5 toneladas; na rua do Fagundes D. 28.

☞ Um grande banheiro de cobre estanhado, por preço commodo; na rua de Hortas D. 42.

☞ Uma negra de bonita figura, de idade de 24 annos, cozinha o diario de uma casa, cose, engomma, faz doces de varias qualidades, e dá-se a contento dias; na rua Direita do lado do Livramento D. 20.

☞ Uma parelha de cavallos, mellado raposo, propria para carrinho; na rua Direita D. 46 venda de Bento João Cardoso.

☞ Na rua do Amorim n. 103 venda de Antonio Vaz de Oliveira, ha continuadamente café moido, bom, fresco, e prompto na terra, e por preço commodo, em porção de arrobas, e a retalho com differença no preço, e igualmente se recebe café em grão para torrar e moer.

☞ Terrenos na passagem da Magdalena, abeira da estrada, entre as duas pontes, com arvoredos de fructo, tambem se afora perpetuamente; a fallar com o seu proprietario José Joaquim Bezerra Cavalcanti.

☞ Uma escrava de nação angola, de idade de 14 annos, cozinha o diario de uma casa, com principio de costura, e engommado; na camboa do Carmo D. 21.

☞ Um barretina para G. Nacional; nesta Typografia.

☞ Uma negra e uma molata com habelidades para o serviço de uma casa, e um negro muito bom trabador de sitio, e uma armação de venda nas cinco pontas decima 23.

Escravos Fugidos

☞ No dia 31 de Agosto desappareceo um preto de nome Agostinho, de idade de 22 annos, estatura alta, grosso do corpo, tem os dentes da frente de cima um tanto abertos, e os pés alguma coisa bichentos, levou vestido calsa de brim, camisa de chilla, jaqueta de riscado encarnado, e chapeo de palha, cujo preto trabalhava em uma padaria na rua da laranjeira, d'onde desapareceo; quem o pegar leve a rua por detraz do calabouçe velho a seu Sr. Justino Antonio Baptista, que dá 50 mil rs. de gratificação.

☞ No dia 29 de Agosto fugio um escravo do sitio Parnameirim, de nome Elias, estatura regular, de nação cassange, pouca barba, com falta de dentes na frente, quando falla suprime as palavras, levou calsa e camisa de estoupa, e por cima uma camisa de baeta encarnada, levando para maior signal um emplasto confortativo nos peitos, em razão de molestia; quem o pegar leve ao mesmo sitio, ou na rua da Cadeia D. 30, que será recompensado.

☞ No dia 23 do p. p. fugio uma escrava de nome Joaquina, de nação angola, secca do corpo, rosto redondo, e bem preto, levou vestido de chita azul e outro preto; quem a pegar leve a rua do Queimado sobrado D. 19, que será recompensado.

☞ No dia 23 de Dezembro de 1838 desappareceo um negro com idade de 30 a 40 annos, com os signaes seguintes; estatura regular, nariz chato, com algumas marcas de bechigas no rosto, uma pequena nevoa em um olho, tem umas pequenas glandulas no pescoço, que só se conhecem apalpando com a mão, seu nome é Antonio, e por alcunho é conhecido por – Major –; quem o pegar o leve a seu senhor Francisco Rodrigues da Cruz morador na Cidade do Recife rua dos Quarteis, que pagará cem mil rs. pelo trabalho.

☞ Roga-se a os Srs. Sub-Prefeitos desta e mais Comarcas, Commandante do registo, e authoridades policiaes, e pessoas particulares, aprehenção de um escravo de nome Francisco, nação rabollo, cujo escravo foi do fallecido Gervasio Pires Ferreira, e apelida-se por Francisco de Vera, ora official de pedreiro, baixo, cabeça sobre o grande, olhos grandes e abugalhados, um pouco afumaçados, nariz mais afilado do que chato, boca grande, beiços grossos, peitos batidos, de idade de 23 annos, julga-se ter sido seduzido para embarcar, levou vestido calsa de brim branco, e camisa, jaqueta de chita azul desapareceo no dia 25 do corrente; o mande levar na rua do S. Gonsalo a entregar a Manoel Elias de Moura, que gratificará generosamente

☞ Vicente creoulo, de idade de 16 annos, baixo, beiços grandes, olhos ditos, e olha um tanto em branco, coixo do pé esquerdo, o qual não assenta no chão, com duas feridas nas pernas, fugio a um anno; quem o pegar leve a rua da senzala velha n. 30 refinação de Manoel Ignacio do Nascimento, que será recompensado.

☞ No dia 22 do passado fugio um escravo do nome Miguel, alto, cor pouco preta, e o maior signal que tem, é ter o queixo inchado de um lado por ter bastantes grandulas, ou alporcas, quasi todas, ou todas ainda abertas, porem estão feixando; roga-se a todas as pessoas que vivem de prender escravos fugidos, e muito principalmente a os de fora, e mesmo a os Srs. empregados de Policia para o prender e remette-lo a casa do seu legitimo Sr Antonio da Silva Gusmão, que pagará toda a despesa, e dará uma gratificação a quem o conduzir.

Movimento do Porto

No dia 5 amanheceo fundiado no Lameirão um Brigue Sardo.

ERRATAS

Essenciaes – Na Sessão da Camara dos Deputados publicada no Diario de hontem, em lugar do dia 4, leia-se 5.

No Edital da Alfandega, columna 3, linhas 29 em lugar de 16 barricas, leia-se oito.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. – 1839.